



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.349/25
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL SALARIAL E A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PAGAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

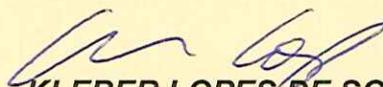
Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Bastos autorizado a efetuar a revisão geral salarial do funcionalismo público da Câmara Municipal, atualizando em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) o valor do vencimento base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bastos, a partir de 1º de fevereiro de 2.025.

Art. 2º - Fica igualmente o Presidente da Câmara Municipal de Bastos autorizado a efetuar a atualização do valor previsto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.199/22 de 01/12/22 que dispõe sobre a atualização do valor do pagamento de Vale Alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 2.610/15, que passará a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2.025.

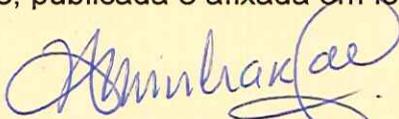
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 25 de fevereiro de 2.025


KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito